

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Conanda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo terceiro da Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991, no artigo quarto do Decreto Nº 5089 de 05 de maio de 2004 e nos termos do parágrafo primeiro do artigo quarto do Regimento Interno do Conanda, ficam convocadas, para a assembléia de definição dos procedimentos e eleição das Entidades não Governamentais para o VII Mandato do Conanda / gestão 2005/2006, a se realizar no dia 18 de novembro de 2004, com início às 09h00, na sala 421, do Edifício Anexo II do Ministério da Justiça - Brasília – DF, com a fiscalização do Ministério Público Federal.

1. As inscrições deverão ser feitas no máximo até o dia 30 de setembro de 2004, data da postagem, ou do protocolo dos documentos requeridos, à Secretaria Executiva do Conanda, na Esplanada dos Ministérios Bloco “T”, Edifício Anexo II, sala 421, Brasília – DF, CEP 70064-901.

2. As entidades de âmbito nacional, para participar da referida eleição deverão comprovar:

a) pelo menos dois anos de funcionamento;

b) atuação e ou representação em pelo menos cinco unidades federadas, distribuídos em no mínimo duas macroregiões do país.

c) atuação na promoção, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente.

3. No ato da inscrição deverão ser apresentados ou enviados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto da entidade, registrado em cartório;

b) Cópia autenticada da Ata de reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório.

c) Relatório de atividades dos anos de 2002 e 2003;

d) Indicação formal do representante que participará desta assembléia de eleição.

4. A Comissão Eleitoral durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário.

5. A eleição será para a escolha de entidades titulares e suplentes sendo que as quatorze mais votadas serão titulares e as quatorze seguintes, por ordem de votação, serão suplentes das demais junto ao Conanda.

6. O processo de eleição terá duração de um dia, encerrado com a lavratura da ata a ser encaminhada, num prazo máximo de sete dias, ao Presidente do Conanda, o qual nomeará as entidades eleitas, nos termos da lei.

7. No dia e hora marcados para início da Assembléia, a Comissão Eleitoral designada pelo Conanda fará a indicação do presidente e do secretário da Assembléia, bem como a apresentação da proposta de regimento interno para a condução dos trabalhos, a serem submetidos à aprovação da Assembléia.

8. Será permitida a presença de apenas um representante de cada entidade na referida assembléia.

9. A Comissão Eleitoral publicará em 13 de outubro de 2004, a lista das entidades habilitadas, abrindo prazo de dez dias úteis para recurso. Findo este prazo, deverá ser publicada, em 05 de novembro, a relação final das entidades credenciadas.

10. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do Conanda, pelos telefones: (61) 225-2327 / 429-3524/3525 e Fax: (61) 224-8735.

Brasília – DF, 13 de agosto de 2004.

Nilmário Miranda
Presidente

